

# MANUAL DE CONDUTA EÉTICA

BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL  
PORTO ALEGRE, 2019



**BESOURO**  
AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL



## Mensagem do Presidente

“Queridos parceiros e profissionais, é com grande alegria que apresento o Manual de Conduta e Ética da Besouro. Esse documento foi construído, assim como todos os projetos da agência, com a contribuição de várias pessoas e tem o objetivo de expressar e regular nossos compromissos e metas a serem alcançadas. Esse é o jeito Besouro de atingir uma gestão sustentável, legal e confiável, tendo como pilares a ética e a transparência de todos os profissionais e parcerias da Besouro.

O nosso Manual de Conduta e Ética busca apresentar e conscientizar a todos sobre os princípios, valores e missão da Besouro, também aperfeiçoar cada vez mais o exercício da cidadania e da convivência, sempre amparado na conduta ética, comercial e legal com foco no respeito e na transparência.

Assim, esse Código é um documento em permanente evolução, que reforça o compromisso constante da conduta pessoal e profissional.”

***Vinicius Mendes Lima***

Fundador e presidente

# SUMÁRIO



<b>Capítulo 1</b> Missão, Visão e Valores: o jeito Besouro de ser .....	<b>07</b>
<b>Capítulo 2</b> Dos princípios éticos fundamentais .....	<b>08</b>
<b>Capítulo 3</b> Dos compromissos da Besouro .....	<b>09</b>
<b>Capítulo 4</b> Do cumprimento de leis e relações externas .....	<b>10</b>
<b>Capítulo 5</b> Do conceito de profissional .....	<b>16</b>
<b>Capítulo 6</b> Das responsabilidades do corpo docente da metodologia By Necessity® .....	<b>17</b>
<b>Capítulo 7</b> Dos deveres dos profissionais .....	<b>18</b>
<b>Capítulo 8</b> Dos direitos dos profissionais .....	<b>19</b>
<b>Capítulo 9</b> Da integridade profissional e pessoal .....	<b>20</b>
<b>Capítulo 10</b> Do uso do nome e da imagem da Besouro .....	<b>21</b>
<b>Capítulo 11</b> Do registro de dados pessoais .....	<b>22</b>
<b>Capítulo 12</b> Do zelo pelo patrimônio da instituição e meio ambiente .....	<b>23</b>
<b>Capítulo 13</b> Das infrações e penalidades .....	<b>25</b>
<b>Capítulo 14</b> Do Canal de Comunicação .....	<b>26</b>
<b>Capítulo 15</b> Do Comitê de Conduta Ética .....	<b>27</b>
<b>Capítulo 16</b> Disposições finais .....	<b>29</b>

# CAPÍTULO 1

## Missão, Visão e Valores: o jeito Besouro de ser

### MISSÃO

Conduzir os integrantes da BoP (base da pirâmide)<sup>1</sup> ao desenvolvimento de suas potencialidades, renda e sonhos.

### VISÃO

Ser referência, até 2030, em cada continente, na criação de ecossistemas de geração de renda e protagonismo para a BoP (base da pirâmide).

### VALORES

Entregar resultados quantitativos e qualitativos aos integrantes do ecossistema Besouro;  
Ser transparente nas ações, na gestão e erário;  
Priorizar práticas inovadoras;  
Respeitar as pluralidades sociais;  
Valorizar o empírico de cada ser humano;  
Proporcionar a independência e a sustentabilidade do ecossistema gerado a partir da Besouro;<sup>1</sup>  
Estimular o empoderamento e o protagonismo das pessoas envolvidas nos cursos, projetos e programas.

<sup>1</sup> A base da pirâmide (BOP, do inglês Base of the pyramid), é um termo em economia que se refere aos dois terços mais pobres da pirâmide humana econômica, um grupo com cerca de 4,5 bilhões de pessoas que vivem em situação de pobreza. Mais amplamente, BOP refere-se a um mercado modelo baseados do desenvolvimento econômico que promete simultaneamente aliviar a pobreza generalizada enquanto gera crescimento para as instituições envolvidas no processo.



## CAPÍTULO 2

### Dos princípios éticos fundamentais

Dentre os princípios éticos existentes, destacamos os abaixo descritos, por estarem intrínsecos em nossos valores:

- **Integridade:** agir com consciência e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Manual de Conduta e Ética, sempre trabalhando pelo bem comum.
- **Imparcialidade:** objetiva a igualdade de tratamento que deve ser dispensada a todos que se encontrem na mesma situação jurídica.
- **Transparência:** apresentar qualquer informação ou serviço, com a maior clareza e limpidez.
- **Honestidade:** indica a qualidade de ser verdadeiro, não mentir, não omitir, não dissimular, não fraudar e não enganar.
- **Responsabilidade:** ter a capacidade de cumprir seus compromissos e ações.
- **Respeito:** atitude de reconhecimento a uma pessoa ou objeto, manifestado por gestos e palavras.
- **Competência:** aptidão para cumprir alguma tarefa ou função.

## CAPÍTULO 3

### Dos compromissos da Besouro

- Assegurar o cumprimento da missão institucional e as condições de sustentabilidade;
- Atuar em consonância com as normas e regulamentos existentes, orientando a conduta e o relacionamento com os diversos públicos e segmentos nos quais interage;
- Fortalecer a marca e a identidade institucional;
- Objetivar o crescimento e desenvolvimento de empreendedores;
- Conduzir com respeito e transparência as relações com as instituições governamentais em todas as instâncias, mantendo diálogo aberto, franco e construtivo;
- Garantir a aplicação dos recursos de forma responsável, produtiva e alinhada com a missão da Besouro.



# CAPÍTULO 4

## Do cumprimento de leis e relações externas

### **1. Respeito às leis e proteção do meio ambiente**

Fazer bom uso dos recursos naturais e preservá-los é obrigação de todos. A Besouro obedece a legislação ambiental e adota medidas efetivas para a proteção do meio ambiente, principalmente reciclagem de materiais de aula e equipamentos que se tornam inutilizáveis.

### **2. Cuidados com armazenamento, descarte e destinação de resíduos e outros materiais**

A Besouro é responsável e comprometida com ações positivas de educação e preservação ambiental, consciente do seu papel para reduzir os impactos ao meio ambiente. O inadequado armazenamento, descarte e destinação de resíduos e materiais contaminados é um problema para a sociedade e um risco para o meio ambiente. A Besouro não realiza e proíbe que qualquer armazenamento, descarte e destinação de seus resíduos e materiais contaminados seja feito em desconformidade com as regras e exigências dos órgãos ambientais. Caso se observe ou tome conhecimento de alguma irregularidade no armazenamento, descarte ou destinação de resíduos e outros materiais, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com a Comissão de Compliance/Integridade.

### **3. Relação com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas**

Os administradores, empregados, terceiros, representantes comerciais, distribuidores e parceiros comerciais da Besouro, quando agirem em nome dela, devem cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentações que lhe são aplicáveis bem como as determinações

deste código e da Lei Anticorrupção, agindo sempre com cortesia, educação e legalidade. Quando for apresentada uma demanda de fiscalização por órgãos públicos, tais como, mas a esses não limitados: Receita Federal, Inspeção Sanitária e Ministério Público do Trabalho, o Departamento Jurídico deve ser imediatamente informado para orientar e/ou tomar as providências cabíveis. O fornecimento das informações ao Departamento Jurídico deve se dar preferencialmente por escrito e de forma suficiente a esclarecer a questão. Ao se relacionar com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, é proibido utilizar o nome da Besouro no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza, bem como o oferecimento ou recebimento de qualquer vantagem indevida. Caso se observe ou tome conhecimento de algum comportamento inadequado no trato com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com a Comissão de Compliance/Integridade.

### **4. Relações com Parceiros Comerciais, Representantes Comerciais, Distribuidores e Setor Público**

Representantes comerciais, distribuidores, parceiros comerciais e setor público são uma parte importante dos negócios e operações da Besouro, mas qualquer conduta inadequada por parte dos mesmos pode ter um grave impacto na imagem e reputação da mesma. Todos devem conhecer e seguir o presente manual e a Lei Anticorrupção, passar por avaliações e treinamentos periódicos e ter o compromisso de: realizar suas atividades em conformidade com as normas legais, colaborar com as medidas de combate à corrupção e colaborar com a manutenção da ética e integridade da Besouro. Não devem ocorrer contratações de representantes comerciais, distribuidores e parceiros comerciais que tenham em seus quadros quaisquer Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas, ou que tenham relação familiar e de parentesco com os mesmos. A contratação de

representantes comerciais, distribuidores e parceiros comerciais não poderá ser efetivada sem a conformidade com as normas da Lei Anticorrupção. Caso se observe ou tome conhecimento de algum comportamento inadequado de representantes comerciais, distribuidores e parceiros comerciais, ou de contratação em desconformidade com o presente manual ou com a Política Anticorrupção, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com a Comissão de Compliance/Integridade.

### **5. Relacionamento com os clientes**

- Todos os nossos clientes devem ser tratados com atenção e respeito;
- Primar pela excelência no atendimento;
- Primar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- Prestar informação de forma clara, rápida e precisa, com igualdade de tratamento, sem fazer distinções movidas por interesses ou sentimentos pessoais;
- Procurar ser solícito(a) e resolver o problema, buscando a satisfação do cliente e a superação de expectativas, entendendo que esta é a essência de nossa missão.

### **6. Proibição expressa de contribuições políticas e eleitorais**

A Besouro é apartidária, pelo que é vedada qualquer atividade de apoio e/ou doações a partidos políticos, candidatos, bem como contribuição política ou eleitoral em seu nome, independentemente da natureza do bem ou recurso.

### **7. Doações, caridade e patrocínios**

É comum que a Besouro faça doações, pratique atos de caridade ou colabore com patrocínios. Nenhuma dessas atividades é ilegal ou fere quaisquer das regras contidas neste manual, mas para cada caso é preciso obter autorização expressa da Diretoria, que deverá realizar consulta escrita à Comissão de Compliance/Integridade e observar as normas previstas na Lei Anticorrupção. Critérios objetivos de avaliação devem ser levados em consideração, não devendo a mesma entidade receber doações ou patrocínios frequentemente, bem como os patrocínios devem estar relacionados com os negócios desenvolvidos pela Besouro. A alternância entre as entidades e a estipulação de um limite de valor pela Diretoria são boas práticas seguidas pela Besouro.

### **8. Proteção de dados**

Nas atividades diárias são utilizados computadores, laptops e telefones celulares pertencentes à Besouro, que transmitem ou armazenam dados. Os administradores, empregados, representantes comerciais e terceiros que estejam na posse destes equipamentos são responsáveis pela proteção dos dados nele contidos. É proibido apagar com intuito de omitir informações ou adulterar quaisquer dados armazenados nos equipamentos referidos acima, bem como nos servidores da Besouro, especialmente os que dizem respeito a dados da contabilidade, do financeiro, da utilização do Canal de Denúncia, entre outros. Somente pessoas previamente autorizadas, por suas atribuições, ou por autorização formal dos administradores, poderão acessar os respectivos dados. Caso se observe ou tome conhecimento de alguma situação de uso indevido de dados, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com a Comissão de Compliance/Integridade.

### **9. Combate à escravidão, tráfico humano e trabalho infantil**

A Besouro possui o compromisso de tratar seus administradores, empregados e terceiros com respeito e dignidade, observando a legislação, os acordos e as convenções trabalhistas pertinentes, bem como as normas internacionais de direitos humanos dos trabalhadores. Está absolutamente vedado pela Besouro, para si própria ou para qualquer de seus representantes comerciais, distribuidores e parceiros comerciais, o uso de trabalho forçado, de tráfico de pessoas, de trabalho infantil e a submissão de funcionário(a) à condição análoga à de escravo(a). A contratação de menores de idade será permitida desde que na condição de aprendizes, sempre respeitando as leis vigentes e jamais inviabilizando o cumprimento do horário escolar. Caso se observe ou tome conhecimento de alguma situação de violação às normas trabalhistas, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com a Comissão Compliance/Integridade.

### **10. Narcotráfico, terrorismo, fraude e lavagem de dinheiro**

A Besouro cumpre rigorosamente a legislação aplicável para a prevenção do narcotráfico, do terrorismo, das fraudes em geral e da lavagem de dinheiro, atuando de modo a assegurar a origem legítima das atividades comerciais e dos recursos envolvidos. Sabedora de que quaisquer daquelas atividades criminosas podem tentar “lavar” o dinheiro por meio de transações aparentemente legítimas, a Besouro mantém um sistema de controles internos que permite a transparência das movimentações financeiras, identificando terceiros, representantes comerciais, distribuidores, parceiros comerciais e clientes. Os pagamentos efetuados e os recebimentos de valores devem corresponder a bens e serviços efetivamente prestados, com o devido registro na contabilidade da Besouro. Da mesma forma, não se admitem pagamentos em contas bancárias de desconhecidos nem recebimentos originados de pessoas ou empresas que não tenham relação com as transações comerciais realizadas. Caso se observe

ou tome conhecimento de alguma das condutas ilícitas indicadas, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com a Comissão de Compliance/Integridade.

### **11. Repúdio a pagamentos de facilitação e suborno**

A Besouro repudia todo e qualquer pagamento de qualquer quantia, por qualquer meio, que não seja oficial. A Besouro proíbe suborno de qualquer espécie, nem permite pagamentos de facilitação, “caixinhas”, “cafezinhos”, ou qualquer outro tipo de pagamento que não seja devido e oficial. Na hipótese de ser detectado um desses pagamentos indevidos, serão aplicadas ao infrator as sanções e punições previstas neste Manual de Conduta e Ética. Caso se observe ou tome conhecimento de alguma dessas situações, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com a Comissão de Compliance/Integridade.

### **12. Auditorias jurídicas, financeiras e contábeis**

A Besouro realiza o controle interno através de auditorias, a fim de detalhar a sua política institucional e seus procedimentos operacionais, prevenindo irregularidades ou inconformidades. As auditorias internas dividem-se em contábil, financeira e jurídica, as quais são eficazes para minimizar riscos operacionais e de não conformidade, assegurando a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras.

Abaixo, o cronograma das auditorias realizadas:

<b>AUDITORIAS</b>	<b>MESES</b>
JURÍDICA	Dezembro/Junho
FINANCEIRA	Janeiro/Julho
FINANCEIRA	Fevereiro/Ago



## CAPÍTULO 5

### Do conceito de profissional

São considerados profissionais da Besouro, para fins de observância dos preceitos deste Manual de Conduta e Ética, todos os funcionários, desde a presidência da empresa, passando pelos gestores de áreas, jornalistas, designers, advogados, vendedores, técnicos administrativos, atendentes de call center, técnicos de informática, professores, estagiários, voluntários e demais pessoas físicas e jurídicas que fazem parte da cadeia de valores da Besouro, devendo prevalecer o respeito mútuo entre todos e a preservação e promoção da pessoa humana.

## CAPÍTULO 6

### Das responsabilidades do corpo docente da metodologia By Necessity®

- Conduzir as aulas de acordo com a metodologia By Necessity® conforme vivenciado na capacitação de professores;
- Atender à convocação para participar e contribuir nas reuniões regulares pertinentes ao método de ensino;
- Atender aos prazos, fluxos e procedimentos, conforme orientação das coordenações;
- Considerar o feedback feito pelos alunos como fonte de informação relevante ao desenvolvimento de seu desempenho em sala de aula;
- Buscar feedback dos coordenadores e de profissionais, visando aprimorar sua atuação em sala de aula;
- Participar dos programas ou iniciativas de desenvolvimento de docentes da Besouro que visam alinhar as práticas docentes à proposta educacional da instituição;
- Observar e preservar o Manual de Conduta e Ética da Besouro no relacionamento entre alunos, entre professores, alunos e professores, alunos e profissionais.

## CAPÍTULO 7

### Dos deveres dos profissionais

- Apresentar-se levando em consideração o tipo de atividade, público, os hábitos culturais e institucionais do local onde trabalha;
- Cumprir as determinações que lhe forem determinadas, respeitando as ordens de seu superior imediato;
- Empenhar-se em fazer o trabalho sempre da melhor forma possível, em consonância com a missão da Besouro;
- Submeter-se às normas, procedimentos e rotinas vigentes na Besouro, por meio de manuais, circulares, comunicação interna, dentre outros;
- Evitar desperdício de tempo e de materiais;
- Manter o local de trabalho e equipamentos sempre limpos e em perfeitas condições de uso;
- Informar à área responsável quaisquer alterações em seus dados funcionais;
- Manter sigilo das informações que tiver acesso na realização de suas atividades de trabalho;
- Portar-se de forma sempre afável e cooperativa, valorizando o trabalho em equipe, o respeito recíproco, a confiança e os conteúdos preconizados neste Manual.

## CAPÍTULO 8

### Dos direitos dos profissionais

- Cada profissional faz a diferença no trabalho desenvolvido na Besouro, e, independentemente da posição hierárquica, deve ser respeitado(a) na atividade em que exerce;
- Não serão toleradas no local de trabalho qualquer forma de discriminação, intimidação e outras formas de assédio, independente da sua natureza ou de quem a pratique;
- O relacionamento e tratamento dispensado a todos os profissionais deve ser pautado no diálogo e no respeito mútuo entre todos os níveis;
- Todos devem agir com ética, honestidade, disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relaciona em nome da Besouro, respeitando as diferenças individuais;
- A Besouro valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre os profissionais de todas as Unidades e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas;
- Cada profissional tem direito a receber sua remuneração em dia (paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês) conforme o valor previamente combinado no momento da contratação, respeitando a forma de contrato e a legislação vigente.

## CAPÍTULO 9

### Da integridade profissional e pessoal

#### 9.1 Assédios Sexual e Moral, Hostilização ou Violência no Trabalho

Todos os funcionários devem sentir-se seguros em seu ambiente de trabalho. Assim, não são toleradas as condutas:

- Abusivas que exponham a pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de causar ofensa à personalidade, à dignidade física ou psíquica do trabalhador.

#### 9.2 Abuso de Poder

A Besouro exige que todo ocupante de cargo de gestão exerça suas atitudes, respeitando os princípios da não discriminação e do tratamento justo e ético.

- Sob nenhuma hipótese, serão tolerados abusos de autoridade.

## CAPÍTULO 10

### Do uso do nome e da imagem da Besouro

#### 11.1 Imagem institucional

A imagem e reputação da Besouro foram conquistadas ao longo do tempo graças ao esforço e dedicação de seus profissionais. Portanto, deve-se cuidar para preservar este patrimônio tão valioso. Dessa forma, os profissionais devem evitar fazer qualquer comentário ou divulgar imagens vinculada à Besouro que não devem se tornar públicas.

#### 11.2 Da não publicação de informações sigilosas

É vedada a divulgação de informações confidenciais da empresa, ou seja, aquelas que não constam em materiais oficiais, como novos negócios e serviços, relatórios gerenciais, pesquisas, informações sobre clientes e fornecedores, programas de informática, banco de dados, política comercial, planos, planejamentos e metodologias de análise.

Todo(a) profissional que tiver dúvida quanto à pertinência da divulgação da informação que lhe está sendo solicitada deve consultar seu superior imediato.

## CAPÍTULO 11

### Do registro de dados pessoais

A coleta, a inserção e a conservação, em fichário ou registro, informatizado ou não, de dados pessoais, notas fiscais, registros de prestadores de serviço vinculados por contrato de Microempreendedores Individuais (MEIs), entre outros documentos, devem estar sob a égide da privacidade e da confidencialidade, podendo ser utilizado para os fins propostos para sua coleta, desde que mantidas a privacidade e a confidencialidade.

## CAPÍTULO 12

### Do zelo do patrimônio da Besouro e do meio ambiente

#### 13.1 Utilização das instalações e dos equipamentos

- Não é permitida a utilização de equipamentos, sistemas e dispositivos tecnológicos para outros fins, exceto os autorizados pela Besouro;
- Não é permitido o uso de softwares que não estejam em conformidade com os padrões oficiais da Besouro, salvo se houver autorização, por escrito, das respectivas áreas técnicas;
- Não são permitidas cópias de programas de computador instalados na Besouro, salvo se a cópia de backup for autorizada ou a licença adquirida pela agência permita.

#### 13.2 Uso de e-mail institucional e internet

O uso de e-mail institucional e da internet é passível de controle, sem aviso antecipado. Os casos de abuso poderão ser punidos com o encerramento da conexão ou outras medidas cabíveis, que vão desde a advertência até o desligamento do(a) profissional.

- Não devem ser baixados, em conexão à internet, quaisquer dados não relacionados às atividades profissionais ou inadequadas ao uso comercial.

#### 13.3 Atividade comercial no local de trabalho

- É proibido, no interior dos aposentos que compõem a Besouro, o comércio de qualquer produto ou serviço, por parte dos profissionais ou terceiros, exceto aqueles previamente regularizados para tais fins.

#### 13.4 Uso dos bens

É proibido:

- Obter, usar ou desviar quaisquer bens da Besouro, para benefício próprio;
- Remover, alterar ou destruir qualquer bem, sem a prévia autorização do responsável pela Besouro;
- Deixar de informar qualquer suspeita de fraude ou roubo, por profissional ou por terceiro.

#### 13.5 Respeito ao meio ambiente, à saúde e à Segurança do Trabalho

- Responsabilizar-se quanto ao meio ambiente, saúde e segurança pessoal, assim como pela saúde e segurança dos profissionais;
- Reconhecer o meio ambiente como questão chave para a sustentabilidade do planeta;
- Promover e incentivar o desenvolvimento sustentável por meio do uso racional dos recursos naturais e de prática do consumo consciente;
- Identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações corretivas, levando o assunto ao conhecimento da área de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Informar imediatamente quaisquer incidentes relacionados à área de Saúde e Segurança do Trabalho, como vazamentos, queimaduras, lesões e doenças ocupacionais, à chefia imediata, possibilitando, assim, a investigação das causas e o início das medidas preventivas e corretivas;
- Usar, corretamente, os equipamentos de proteção individual e coletivo;
- Participar ativamente das atividades de capacitação da área da Saúde e Segurança do Trabalho. O envolvimento nestas ações contribuirá para o benefício de todos.

## CAPÍTULO 13

### Das infrações e penalidades

Em qualquer descumprimento das normas deste Manual de Conduta e Ética ou normas legais por parte de servidores, profissionais ou parceiros da Besouro, a Administração irá punir, de acordo com a gravidade do ato ou omissão, podendo, em caso de menor gravidade emitir advertência escrita, e, em caso de maior gravidade ou reincidência, demitir ou romper o contrato de parceria.



## CAPÍTULO 14

### Do Canal de Comunicação

A Besouro espera que todos conheçam e cumpram as disposições deste manual. Aquele(a) que deixar de cumprir as normas e as políticas da Besouro ou de apresentar conduta ética no trabalho, poderá sofrer medidas disciplinares, que acarretarão desde a advertência até a rescisão do Contrato de Trabalho ou desligamento e, se for o caso, medidas judiciais. Os casos de violação deste manual serão avaliados pela área de Recursos Humanos e pela Unidade Jurídica e, dependendo da situação, encaminhar à Diretoria, para apreciação e providências cabíveis. Portanto, seguem orientações:

- Contate diretamente seu(ua) gestor(a) ou a área de Recursos Humanos da Besouro quando necessitar de informação e/ou se desejar oficializar sugestões, dúvidas e denúncias;
- A Besouro assegura a confidencialidade do(a) denunciante ou da denúncia, sendo garantido o anonimato;
- Analise se suas ações e atitudes e, em caso de dúvidas, peça orientação sobre algum tipo de conduta.
- Mantenha-se sempre bem informado(a).

## CAPÍTULO 15

### Do Comitê de Conduta Ética

A Besouro manterá organizado um Comitê de Conduta Ética, nomeado pelo seu Presidente, que será responsável pela aplicação deste documento e que terá a seguinte composição e atribuições:

Composição: o Comitê de Conduta Ética será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros, designados pela presidência da Besouro, que também indicará, entre seus membros, o Coordenador e aquele que exercerá a função de ouvidor. Atribuições:

- Realizar a revisão do Manual de Conduta e Ética;
- Propor ações educativas e de prevenção sobre questões relacionadas à conduta ética;
- Subsidiar as lideranças com informações sobre princípios, normas e procedimentos relativos ao Manual;
- Receber informações de descumprimentos do Manual de Conduta e Ética, por meio de canais previamente definidos;
- Garantir o sigilo sobre o denunciante e as informações recebidas;
- Encaminhar à Direção os casos de descumprimento do Manual de Conduta e Ética;
- Analisar e avaliar as denúncias de casos de descumprimento do Manual de Conduta e Ética e deliberar sobre dúvidas de interpretação do seu texto, dando suporte à tomada de decisão e retorno ao denunciante;

- Consultar os órgãos de classe e áreas internas para apoiar a tomada de decisão, quando estritamente necessário.

Esclarecimentos, descumprimentos e denúncias:

A aplicação do Manual de Conduta e Ética da Besouro depende do esforço de todos no cumprimento dos princípios descritos. Todos são responsáveis não só por sua própria conduta, mas também pela comunicação de qualquer descumprimento a este Manual. A denúncia deverá ser realizada quando o denunciante tiver conhecimento ou suspeitas de que o descumprimento do Manual está ocorrendo ou poderá ocorrer. Este registro deve ser feito de forma honesta, justa e respeitosa. Toda denúncia ou notícia de descumprimento recebidas pela Besouro serão tratadas com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao(à) profissional será feita por se reportar ao Manual de Conduta e Ética com boa fé. O relato dos fatos pode ser feito diretamente ao(à) gestor(à) imediato(a); caso isso não seja possível, devem utilizar outros meios disponíveis para informar o descumprimento. Envie um e-mail para [juridico@agenciabesouro.com](mailto:juridico@agenciabesouro.com) ou procure um dos membros do Comitê de Conduta Ética.

## CAPÍTULO 16


### Disposições finais


O presente Manual de Conduta e Ética abrange os membros da Diretoria, gerentes, profissionais, estagiários e prestadores de serviços da Besouro, constituindo compromisso individual e coletivo de todos e de cada um(a) cumpri-lo e promover seu cumprimento, em todas as ações da Besouro e nas suas relações com todas as partes interessadas.


O conhecimento das políticas e práticas expressas neste Manual é de inteira responsabilidade de cada profissional.







 [agenciabesouro.com.br](http://agenciabesouro.com.br)

 0800 799 9939 / +55 51 3237 4096

 [facebook.com/agenciabesouro](https://facebook.com/agenciabesouro)

 [instagram.com/besourodasilva](https://instagram.com/besourodasilva)

 [youtube.com/agenciabesouro](https://youtube.com/agenciabesouro)

 [relacionamento@agenciabesouro.com](mailto:relacionamento@agenciabesouro.com)